



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2011/SEMA/MT.**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO  
DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO -  
SEMA/MT** E O **INSTITUTO CENTRO DE  
VIDA – ICV**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.472.738/0001-09, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – CPA, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário **ALEXANDER TORRES MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 878 840 PM/MT e do CPF n.º 971.827.617- 34, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, nomeado pelo Ato Governamental n.º 6.411, de 29 de dezembro de 2010, e de outro lado, o **INSTITUTO CENTRO DE VIDA - ICV**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.812.784/0001-46, denominado pela sigla ICV, com sede na Rua: Américo Salgado, n.º 1890 Bairro Santa Helena nesta Capital, neste ato representado pelo seu representante legal, **LAURENT JACQUES ANDRÉ MICOL**, brasileiro, separado, Administrador, exercendo o cargo de Coordenador Executivo deste instituto, portador do RG n.º 1810053-8 – SSP/MT e do CPF n.º 213.638.608-52, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e cláusulas a seguir estipulados de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares da matéria, constando as seguintes e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o apoio técnico do ICV à SEMA/MT para o monitoramento e controle do desmatamento na área de floresta amazônica no Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

A SEMA/MT e o ICV promoverão reuniões ou eventos similares visando subsidiar o processo de avaliação e detalhamento dos planos de ações das atividades, objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
Rua C, Palácio Paiaguás  
Centro Político Administrativo - CPA  
CEP 78050-970 - Cuiabá - MT  
Fone: (065) 3613-7200  
[www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br)





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**a) À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT caberá:**

- I - prestar apoio técnico ao ICV;
- II – opinar sobre, avaliar periodicamente e ratificar as análises e resultados da execução do objeto pactuado;
- III - disponibilizar ao ICV as informações específicas, dados e produtos de posse da SEMA/MT, necessários à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados previamente;
- IV - indicar um representante para ser o responsável pela coordenação deste Termo de Cooperação Técnica;
- V- publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado;
- VI - encaminhar este Termo de Cooperação Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para registro.

**b) AO ICV caberá:**

- I - prestar apoio técnico à SEMA/MT no âmbito do objeto pactuado neste termo;
- II - indicar representante de cada instituição para ser o responsável pela coordenação deste Termo de Cooperação Técnica;
- III - disponibilizar todo e qualquer resultado científico e técnico oriundo da análise dos dados disponibilizados pela SEMA/MT;
- IV - custear todas as despesas oriundas das atividades desenvolvidas pelo ICV, vinculadas a este Termo de Cooperação Técnica;
- V - fornecer à SEMA/MT todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo, na forma e prazos acordados previamente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, o ICV é responsável por todas as despesas que incorrerem inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As ações que envolvem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

À SEMA/MT caberá, por portaria, indicar seu representante legal para acompanhamento da fiel execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Ao ICV caberá, por ofício, indicar seu representante legal para acompanhamento da fiel execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização de pessoal necessário à execução de qualquer das tarefas referentes à execução do presente Termo de Cooperação Técnica não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação entre os partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA**

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua publicação e vai até 07 de fevereiro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO**

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento constitui motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a SEMA/MT, a Publicação do presente Termo de Cooperação Técnica, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Rua C, Palácio Paiaguás  
Centro Político Administrativo - CPA  
CEP 78050-970 - Cuiabá - MT  
Fone: (065) 3613-7200  
www.sema.mt.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ao presente termo poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo ICV, relacionados com objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem de acordos, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2011.

---

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretario de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

---

**LAURENT JACQUES ANDRÉ MICOL**  
Coordenador Executivo - ICV

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

RG:

CPF:

CPF: